PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 132 DE 30 DE SETEMBRO DE 1.952 -

Artigo 1º) - Fica creado no quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Barueri, um cargo de ESCRITURÁRIO-ALMOXARIFE, afim de poder atender os serviços de almoxarifado, que já se fazem necessários.

Artigo 2º) - O cargo mencionado no artigo 1º désta Lei será provido, a critério do Senhor Prefeito, por um Funcionário da Prefeitura, como aproveitamente e merecimento.

Artigo 3º) - As despesas de vencimentos com o presente cargo, serão fixadas no Orçamento para o exercicio de 1.953.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1953, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, 12 de Novembro de 1.952.

Nestor Camargo Oliveira

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

Wagih Sales Nemer

WAGIH SALES NEMER
-Secretário-